



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Modalidade: **PREGÃO Nº 100/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **174/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, DAS UBS DOS BAIRROS DE FÁTIMA, INDEPENDÊNCIA, AMORIM E GOIÁS (PARTE ALTA) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, COM RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE ÀS PROPOSTAS Nº 19250.765000/1150-01, 19250.765000/1150-03, 19250.765000/1160-01 E 19250.765000/1160-02 – EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____, e/ou
endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL:
licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017**

Processo n.º: **174/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, DAS UBS DOS BAIROS DE FÁTIMA, INDEPENDÊNCIA, AMORIM E GOIÁS (PARTE ALTA) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, COM RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE ÀS PROPOSTAS Nº 19250.765000/1150-01, 19250.765000/1150-03, 19250.765000/1160-01 E 19250.765000/1160-02 – EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.**

ÍNDICE

- 1 – DO PREÂMBULO**
- 2 – DO OBJETO**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 – DO CREDENCIAMENTO**
- 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 – DA HABILITAÇÃO**
- 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 – DOS RECURSOS**
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11– DO CONTRATO**
- 12 – DO PAGAMENTO**
- 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 100/2017 - PROCESSO Nº: 174/2017

1 – DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nº. 054/2002 e 75/2016, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016 e Decretos Municipais nº 107/2013 e nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, DAS UBS DOS BAIROS DE FÁTIMA, INDEPENDÊNCIA, AMORIM E GOIÁS (PARTE ALTA) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, COM RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE ÀS PROPOSTAS Nº 19250.765000/1150-01, 19250.765000/1150-03, 19250.765000/1160-01 E 19250.765000/1160-02 – EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 100/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro Centro, no dia **24 de OUTUBRO de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, DAS UBS DOS BAIROS DE FÁTIMA, INDEPENDÊNCIA,**



AMORIM E GOIÁS (PARTE ALTA) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, COM RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE ÀS PROPOSTAS Nº 19250.765000/1150-01, 19250.765000/1150-03, 19250.765000/1160-01 E 19250.765000/1160-02 - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;



III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), a Pregoeira, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG
DATA: 24 de OUTUBRO de 2017.
HORÁRIO: 13:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 100/2017.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão expressa da Pregoeira.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:



I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

6.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

6.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I. em via original;



II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

7.1.1 - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. Da Habilitação Jurídica

7.2.1 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

IV. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.5 – Da Qualificação Técnica

7.5.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5.2 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6.1 - - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação



exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido aa Pregoeira.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados neste título (7 – DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



8.3 – Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Nos itens com a mesma descrição, que se repetem por constarem em solicitações diferentes, os licitantes vencedores dos itens:

1. 1 vencerá também os itens 2 a 6.
2. 7 vencerá também os itens 6 a 12.
3. 13 vencerá também os itens 14 a 16.

8.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.7 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal 107/2013.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



11- DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.7 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **até 10 (dez) dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega**



emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV.** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V.** cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
587	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 – Da Extensão Das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado à Pregoeira ou ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do funcionário **Enock Cabral de Almeida**, para os itens da cláusula 4 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME/EPP/MEI;
Anexo V – Minuta do Contrato.

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: **licitacaosaude2@gmail.com.**

15.14 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$131.819,81 (cento e trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, referente à aquisição do item da cláusula 4 do Termo de Referência (Anexo I), cujos recursos correspondem à **Verba 153**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

22

Araguari/MG, 02 de OUTUBRO de 2017.

João Batista Arantes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017** Processo n.º.: **174/2017**

Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais permanentes de informática para atender a demanda da Policlínica, das UBS dos bairros de Fátima, Independência, Amorim e Goiás (Parte Alta) e da Unidade de Pronto Atendimento de Araguari, com recurso expedido pelo Ministério da Saúde, referente às propostas n.º **19250.765000/1150-01, 19250.765000/1150-03, 19250.765000/1160-01 e 19250.765000/1160-02** – em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

2. FINALIDADE:

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições necessárias para a compra de material permanente (equipamentos de informática), e a forma da entrega para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de informática se deve ao fato de o Ministério da Saúde ter enviado recurso para compra desses itens para assim equipar a Policlínica, as UBS dos bairros de Fátima, Amorim, Independência e Goiás (Parte Alta) e a Unidade de Pronto Atendimento de Araguari, de modo que essas unidades tenham melhores condições e recursos para realizarem suas tarefas diárias de trabalho, considerando que a falta desses equipamentos ou um número escasso dos mesmos prejudicaria todo o andamento do trabalho dos profissionais, comprometendo assim a saúde das pessoas que dependem desses serviços.

As descrições dos equipamentos estão detalhadas nas solicitações n.º **1788, 1799, 1833, 1834, 3041 e 3043**, anexadas a esse Termo de Referência. São as mesmas descrições que estão nas propostas do Ministério da Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato tem amparo legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:



5.1. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com as propostas do Ministério da Saúde, reservando-se ao município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÕES Nº 1788, 1799, 1833, 1834, 3041, 3043				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR.MÉDIO UNT.	VLR. TOTAL
1	IMPRESSORALASER (COMUM) - PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600x600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	R\$ 1.429,33	R\$ 14.293,33
2	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 1.429,33	R\$ 1.429,33
3	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, Memória de 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 x 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 1.429,33	R\$ 1.429,33
4	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600x600; VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2,00	R\$ 1.429,33	R\$ 2.858,66
5	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 x 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS,	1,00	R\$ 1.429,33	R\$ 1.429,33



	INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
6	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 x 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 1.429,33	R\$ 1.429,33
7	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	11,00	R\$ 2.636,67	R\$ 29.003,33
8	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	10,00	R\$ 2.636,67	R\$ 26.366,66
9	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO:	5,00	R\$ 2.636,67	R\$ 13.183,33



	INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.			
10	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	2,00	R\$ 2.636,67	R\$ 5.273,33
11	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	4,00	R\$ 2.636,67	R\$ 10.546,64
12	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	4,00	R\$ 2.636,67	R\$ 10.546,64
13	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	R\$ 556,30	R\$ 5.563,00
14	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/	5,00	R\$ 556,30	R\$ 2.781,50



	SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.			
15	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	5,00	R\$ 556,30	R\$ 2.781,50
16	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	4,00	R\$ 556,30	R\$ 2.225,20
17	TELA DE PROJEÇÃO, TIPO: TRIPE, ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 x 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 679,33	R\$ 679,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$131.819,81

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos, não sendo possível, a DETENTORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na SMS;

6.2 - As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, N° de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

6.3 - As entregas das mercadorias solicitadas através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.3.1 - Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

6.3.2 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.4 - Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não será admitida a entrega pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO respectiva;

6.5 - Os fornecimentos dos produtos pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;

6.6 - Devido ao desabastecimento e a urgência, os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, durante o horário comercial (das 08 às 17 horas), no local onde funcionava o antigo Pronto Socorro de Araguari, localizado à rua Sebastião



Naves, nº 550, bairro Miranda, Araguari-MG.

6.7 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG.

6.8 - Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

6.8.1 - Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não a contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

7.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

7.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

7.8. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;

7.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

7.10. Cumprir todos os prazos de fornecimento;

7.11. Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela **SMS/Araguari**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.12 - A CONTRATADA deverá atender as demais exigências prevista no Termo de Referência ANEXO ao edital;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no edital;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 8.4. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
- 8.5. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 8.6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.7. Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.8. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.11. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.12. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.13. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.14. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

- 9.1.1 - A nota fiscal deverá conter a especificação dos descontos ofertados por item, ou planilha anexada contendo os respectivos descontos, no intento de evitar fraude ou irregularidades através do “jogo de planilhas”; a nota fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
- 9.1.2 - Certidão de Tributos Relativos à Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 9.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal.

9.2 - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

9.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

9.5 - Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido. O pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Dermeval Martins Borges Junior**;

10.2. Compete ao Gestor: · Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

10.3. Compete ao Gestor a fiscalização e acompanhamento do fornecimento, bem como expedir a Ordem de fornecimento, competindo-lhe ainda, atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento;

10.4. Das mercadorias e ou serviços:

10.4.1. A fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do funcionário **Enock Cabral de Almeida** ou qualquer outro por ele delegado. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios: 11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

11.1.2 – Multas, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 10.520;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



11.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, contados a partir do 5º (Quinto) dia útil até o 30º (Trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos/serviço não concretizado;

11.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

11.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4 - As multas previstas neste item será(ao) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

11.5 - O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/02, nos seguintes casos:

11.5.1 - Se convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.5.2 - Deixar de assinar o Contrato;

11.5.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5.4 - Não mantiver a proposta;

11.5.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6 - Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

11.7 - As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

13. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2017, por se tratar de contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior,



desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do Contrato.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Tipo: menor preço.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

VIVIANE RINALDES GONÇALVES

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1788	153	587	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00
1799	153	587	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00
1833	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
1834	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
3041	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
3043	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos equipamentos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

Araguari-MG, 11 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 100/2017** Processo n.º.: **174/2017**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORALASER (COMUM) - PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600x600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00				
2	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00				
3	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, Memória de 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 x 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00				
4	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600x600; VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2,00				
5	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 x 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00				



6	IMPRESSORALASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 x 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00				
7	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	11,00				
8	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	10,00				
9	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	5,00				
10	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	2,00				
11	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.	4,00				
12	MICROCOMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO) COM MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz,	4,00				



	DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM.					
13	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00				
14	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	5,00				
15	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	5,00				
16	NOBREAK(PARA COMPUTADOR) COM POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	4,00				
17	TELA DE PROJEÇÃO, TIPO: TRIPÉ, ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 x 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00				
Total geral da proposta em R\$						

OBS: Nos itens com a mesma descrição, que se repetem por constarem em solicitações diferentes, os licitantes vencedores dos itens:

1. 1 vencerá também os itens 2 a 6.
2. 7 vencerá também os itens 6 a 12.
3. 13 vencerá também os itens 14 a 16.

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 100/2017** Processo n.º: **174/2017**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 100/2017** Processo n.º. **174/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º:100/2017**

Processo n.º: **174/2017**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
DE INFORMÁTICA**, QUE ENTRE SI FIRMAM O
**MUNICÍPIO DE ARAGUARI E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado através do Decreto 107/2013, alterado pelo decreto 034/2017, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. João Batista Arantes da Silva**, brasileiro, casado, Médico, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. MG-176.367, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 272.922.316-91, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx n.º. xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário **-Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decreto Municipal n.º 054/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016 e Decreto Municipal n.º 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2017**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, DAS UBS DOS BAIRROS DE FÁTIMA, INDEPENDÊNCIA, AMORIM E GOIÁS (PARTE ALTA) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, COM**



RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE ÀS PROPOSTAS Nº 19250.765000/1150-01, 19250.765000/1150-03, 19250.765000/1160-01 E 19250.765000/1160-02 – EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 - Os fornecimentos dos produtos pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante.

2.3 - **Devido ao desabastecimento e a urgência, os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, durante o horário comercial (das 08 às 17 horas), no local onde funcionava o antigo Pronto Socorro de Araguari, localizado à rua Sebastião Naves, nº 550, bairro Miranda, Araguari-MG.**

2.4 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG.

2.5 - Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

2.6 - Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

3.1- O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO				VR. TOTAL



Total geral a empenhar em R\$	
--------------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA**

4.1- O Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da presente contratação **será até 31 de dezembro de 2017, sendo que cada ordem de serviço para a locação deverá ser emitida individualmente e conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

CLÁUSULA QUINTA**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1788	153	587	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00
1799	153	587	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00
1833	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
1834	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
3041	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
3043	153	573	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1- Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às



exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

- I** - A nota fiscal deverá conter a especificação dos descontos ofertados por item, ou planilha anexada contendo os respectivos descontos, no intento de evitar fraude ou irregularidades através do “jogo de planilhas”; a nota fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
- II** - Certidão de Tributos Relativos à Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- III** - Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V** - Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal.

7.2 - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

7.5 - Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido. O pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA

CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.



CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA CONTRATANTE

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no edital;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;

9.1.4. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;

9.1.5. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;

9.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.7. Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

9.1.8. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.1.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.11. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.1.12. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.1.13. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.14. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com



prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

9.2.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

9.2.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

9.2.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

9.2.8. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;

9.2.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todos os prazos de fornecimento;

9.2.11. Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela **SMS/Araguari**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



9.2.12. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências prevista no Termo de Referência ANEXO ao edital;

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

10.1.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

10.2.1. A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

10.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4. A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

10.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



10.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, ou for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a CONTRATADA requerer o reequilíbrio dos valores, desde que verificadas e comprovadas as hipóteses que autorizam, formal e fundamentadamente, tal procedimento, conforme dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, independentemente de verificação de interstício temporal mínimo devido a natureza jurídica do próprio instituto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do funcionário **Enock Cabral de Almeida** – ou qualquer outro por ele delegado, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

15.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou



contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.5. A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

17.1- Este Contrato será publicada no Correio Oficial do Município de Araguari, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao ato de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Araguari/MG, de de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____. CPF/MF: _____.
NOME: _____. CPF/MF: _____.